PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 02/2021
EMENTA: Altera a denominação do Estádio de Futebol, constante da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo".
AUTOR: Romulo Faggion
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 de janeiro de 2021
RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Vereador Romulo Faggion, visa alterar o Art 1° da Lei nº 1.222, de 14 de junho de 1993, a qual denomina o Estádio de Futebol e demais instalações anexas ao **Estádio Municipal Pioneiros do Futebol Pato-Branquense,** para "Estádio Municipal Inelci Pedro Matielo".

Em sua justificativa o autor informa que Inelci Pedro Matielo, foi uma voz marcante no meio radialista, tornando-se um grande referencial no esporte na região Sudoeste do Estado do Paraná, enfatizando ser justa a homenagem.

Em anexo ao Projeto, a biografia do homenageado, assim como os demais documentos necessários para comprovar seu falecimento, reportagens e Leis que abrangem o objeto em análise.

II - ANÁLISE

O parecer jurídico dessa Casa de Leis expõe que a matéria está de acordo com a legislação vigente, e que é pertinente a homenagem tendo em vista a importância de Matielo para o esporte em Pato Branco. Concluindo que o mérito fica a critério dos Nobres Pares nas discussões e votações em Plenário.

Em quatro de Maio de 2021 foi solicitado via Requerimento nº457 o agendamento de audiência pública para debater o assunto, na ocasião, dia 19 de maio foi realizada breve introdução e a população pode acompanhar e participar dos debates, conforme ata anexa ao Projeto.

Quanto a questão orçamentária, foi protocolado Requerimento nº 781/2021 datado de 14 de julho solicitando se há impactos aos cofres públicos, em resposta via Ofício nº 16/2021, foi informado que o referido Projeto de Lei não causará impactos financeiros aos cofres públicos, exceto pela eventual troca da placa indicativa de nome existente no Estádio.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis, ficando a critério dos nobres Vereadores a discussão e votação do mérito do Projeto de Lei.

Pato Branco, 23 de agosto de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e exararam o **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 02/2021.

Marcos Junior Marini - PODE
Membro

Rafael Celestrin - PSD
Membro